



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

CONTRATO Nº 136/2021
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PI e a empresa E. DE H. RIBEIRO JÚNIOR EIRELI, na forma abaixo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, ente de direito público interno, com endereço na Rua Lino Soares, 75 – Centro, CNPJ nº 06.553.630/0001-70, por seu Prefeito Municipal senhor RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aqui representada pelo seu Secretário Municipal de Educação, senhor MÁRCIO DIAS RIBEIRO, brasileiro, maior, portador do CPF nº. 420.544.353-68, residente e domiciliado em ANÍSIO DE ABREU – PI, doravante denominado CONTRATANTE, e, a empresa E. DE H. RIBEIRO JÚNIOR EIRELI, portador do CNPJ Nº 35.737.953/0001-11, com endereço à Rua Major Jerônimo Belo, 620 – Centro, na cidade de Anísio de Abreu - PI, representada pelo seu proprietário o senhor EDSON DE HOLANDA RIBEIRO JÚNIOR, brasileiro, maior, portador do CPF nº. 364.930.148-24, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, conforme Art. 25, II c.c Art.13. III, e VI ambos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

1.0 – DO OBJETO

O CONTRATANTE passa a fazer jus a Prestação de Serviços na alimentação do Sistema e informações sobre orçamento públicos em educação (SIOPE) por meio de ferramenta eletrônica instituída para coleta processamento, disseminação e acesso público às informações referentes aos orçamentos de educação, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo das atribuições próprias dos poderes Legislativos e dos Tribunais de Contas, junto a Secretaria Municipal de Educação de Anísio de Abreu - PI, referente às causas que versem sobre os interesses do CONTRATANTE, durante a vigência do presente contrato.

2.0 - DA FORMA E DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos aqui referidos serão efetuados sempre com a provocação da parte CONTRATANTE, que terá a obrigação de apresentar todos os documentos requeridos pela CONTRATADO, em tempo hábil, sempre que este os requisitar ou considerar imprescindível para consultoria e assessoria técnico administrativa.

A prestação dos serviços, ora contratados, será realizada, habitualmente, pela CONTRATADO no endereço profissional acima mencionado, ressalvando-se que, sempre que houver necessidade, a CONTRATADO deverá comparecer à sede do CONTRATANTE, em datas e horários previamente convencionados entre os pactuantes. Sempre que for necessário o deslocamento da CONTRATADO para outra localidade, arcará o CONTRATANTE com todas as despesas adicionais (deslocamento e diárias).



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

Rua Maria das Mercês, 406 – Centro

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

3.0 - DOS HONORÁRIOS, DAS DESPESAS, DAS CUSTAS E DA VALIDADE

3.1 – Dos Honorários

O valor a título de honorário é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), os quais deverão ser pagos em 03 parcelas no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL), sucessivamente, mediante apresentação da solicitação de pagamento e nota fiscal correspondente.

3.2 – Da Validade

O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, § 1º, da Lei 8.666/93.

4.0 - DAS CONDIÇÕES PARA COBRANÇA DOS HONORÁRIOS

Os honorários terão seus valores expressos em reais na quantia acima estipulada, e o pagamento deverá ser efetuado mensalmente na forma como ficou convencionado no item 3.1, até o término da vigência do presente contrato. Vencidos os prazos estipulados para o pagamento do valor mencionado no referido item, estes serão devidamente atualizados pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas e sobre os mesmos incidirão juros de 1% ao mês.

5.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CUSTEIO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Fonte de Recursos: **UND. ORC: 06.01 - SEC EDUCAÇÃO/PROJ ATIV: 2038/FTE. REC: 001/FICHA:256/ELEM. DESP: 3.3.90.39.**

6.0 – DAS PREMISSAS DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Aplicam-se ao presente, no que não for conflitante, todos os conceitos, pressupostos, diretrizes, princípios e condições estabelecidas e pactuadas na presente proposta.

Os serviços e suas decorrências regem-se pelos princípios recíprocos da confiança, equidade, sigilo profissional, reserva quanto às ideias, procedimentos e/ou sugestões oferecidas, discrição, lealdade, diálogo constante e prévio, principalmente nos casos de consultas ou pedidos de opiniões a outros consultores externos, princípios ainda da transparência e facilitação interna de acesso às informações e relacionamentos, sem prejuízo de outras regras, implícitas ou decorrentes, próprias dessa natureza de trabalho. Nesse contexto, compromete-se o CONTRATADO, rigorosamente, com as defesas que se fizerem necessárias.

7.0 – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE e à CONTRATADO obrigam-se a respeitar o presente Contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração mensal constante na cláusula terceira, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo Contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

Ficam as partes acordadas que qualquer uma delas poderá rescindir o contrato pré-avisando a outra no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo das responsabilidades acima cominadas, desde que apresente razões justas para tal procedimento.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

Rua Maria das Mercês, 406 – Centro

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

8.0 – DO FORO E DA ACEITAÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de ANÍSIO DE ABREU – PI, com preferência a qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias a respeito desta avença.

Estando de acordo com os termos deste contrato, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

ANÍSIO DE ABREU (PI), 07 de Outubro de 2021.

MARCIO DIAS RIBEIRO

Secretário Municipal de Educação – Contratante

EDSON DE HOLANDA RIBEIRO JÚNIOR

Pela Contratada

Testemunhas:

CPF nº 035 764 553 70

CPF nº _____